

DECRETO Nº 14.107, DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EXCEPCIONAL, DA VIGÊNCIA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CMUMA DO BIÊNIO 2023/2025, PELO PRAZO DE 140 (CENTO E QUARENTA DIAS) A CONTAR DE 16/02/2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, pelo disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 4.340/2002, e considerando o exposto no artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB);

CONSIDERANDO a urgência na conclusão da revisão do Plano Diretor do Município, conforme estabelecido pelo Decreto Avança Angra, que fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 02 de janeiro de 2025 para entrega do Projeto de Lei à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (CMUMA) tem competência para fiscalizar a aplicação do Plano Diretor e analisar propostas de alteração do mesmo, conforme os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.121/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do trabalho do CMUMA até a publicação da Lei do Plano Diretor, a fim de assegurar a efetividade dos processos de revisão e implementação das políticas urbanísticas e ambientais;

CONSIDERANDO que a realização de novo processo de Chamamento Público para eleição de novos conselheiros demanda tempo, sendo estimado um período médio de 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão e;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros é de 2 (anos) e sua vigência teve início em 16/02/2023, data da publicação do resultado final da eleição dos conselheiros no Decreto nº 12.933 do Boletim Oficial do Município nº 1628, de 16 de Fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, de forma excepcional, o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (CMUMA) do biênio 2023-2025, pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 14.107, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Parágrafo único. A prorrogação se faz necessária de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho no processo de revisão do Plano Diretor, visto que compete ao CMUMA fiscalizar a aplicação do Plano Diretor e apreciar toda proposta de alteração do Plano Diretor, conforme art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.121/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Presidente do Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR